



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0028/2018

A Lei nº 14223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo restringiu amplamente a veiculação de anúncios na cidade de São Paulo. O objetivo era, nas palavras de justificativa do Prefeito que acompanhou o projeto 379/2006.

"...estabelecer nova disciplina legal dotada de instrumentos que assegurem maior equilíbrio e harmonia entre os interesses público e privado na utilização do espaço urbano, impedindo a ocupação desordenada, especialmente pela veiculação de anúncios, que tem maculado a paisagem do Município de São Paulo, concorrendo para a notória poluição visual da cidade, uma das maiores do mundo."

Passada uma década desde a implantação da lei que ficou conhecida como "Cidade Limpa" este projeto busca estabelecer um ajuste fino naquela lei, liberando um aspecto muito particular da publicidade urbana, apenas na parte traseira da carroceria dos ônibus urbanos, bem como liberá-los do licenciamento prévio. O principal motivo dessa liberação é dinamismo desse tipo de anúncio, que muda frequentemente, e o pequeno impacto que ele teria na paisagem urbana, aliado ao aumento do número de anúncios e anunciantes, contribuindo para o aumento da atividade econômica no Município, o que por sua vez justifica a dispensa do licenciamento na Prefeitura.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa à melhoria da Lei Cidade Limpa no Município de São Paulo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.